

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <https://hupes-ufba.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23534.001129/2026-50

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MONTAGEM, TESTES FUNCIONAIS E VALIDAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ANGIOGRAFIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o a contratação de Empresa Especializada em desmontagem, transporte, montagem, testes funcionais e validação de equipamento de Angiografia modelo Artis Zee Floor, fabricante Siemens, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES/UFBA, Unidade Gestora (UG) 155907, pertencente à Rede HUBRASIL, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	COMPETITIVIDADE
1	27812	Instalação e Montagem / Desmontagem / Retrofit - Remanejamento com TRANSPORTE DE MAQUINAS / EQUIPAMENTOS. INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ANGIÓGRAFO SIEMENS ARTIS ZEE FLOOR, SN: 137105 E DA WORKSTATION	UND	1	AMPLA

1.2. A descrição detalhada do objeto e a estimativa de consumo constam no Anexo I - Especificações (62116660) - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto, onde os licitantes poderão visualizar as seguintes informações:

- I - descrição detalhada do objeto;
- II - apresentação;
- III - quantidade estimada para a UASG 155907
- IV - quantidade estimada para cada UASG participante, quando aplicável;
- V - itens de participação exclusiva de ME/EPP, quando aplicável;

1.3. Os objeto apresentado no Anexo I caracterizam-se como serviço comum de engenharia. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.4. A aquisição de objeto é classificada como contratação por escopo, nos termos do art. 191, inciso II, do RCC 3.0.

1.5. A presente licitação seguirá o regime de execução empreitada por preço global, uma vez que é possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados, nos termos do art. 9º, inc. II do RCC 3.0;

1.6. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital e no Contrato.

1.7. O objeto está especificado no presente TR, sendo dispensado o projeto executivo.

2. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Para esta empreitada, será elaborado termo de contrato com vigência de 90 dias.

2.2. A contratada terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para executar a desmontagem, transporte e montagem do equipamento após o acionamento da contratante por e-mail.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A HUBrasil foi criada por meio da Lei nº 12.550/2011 como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. O HUPES/UFBA, pertence à Rede HUBrasil, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Salvador e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.3. Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância - abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

3.4. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.

3.5. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.

3.6. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

3.7. O HUBrasil, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação assegura maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar o processo de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas e promovendo maior eficiência na gestão pública.

3.8. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

3.9. A transferência do equipamento de angiografia do pavimento térreo para o quarto andar justifica-se sob os aspectos assistenciais, logísticos e operacionais, sobretudo quando analisada do ponto de vista da organização física e funcional do Complexo Hospitalar.

3.10. Inicialmente, destaca-se que o Centro Cirúrgico e a Unidade de Terapia Intensiva 3 encontram-se instalados no quarto andar, concentrando atividades de alta complexidade, elevada criticidade clínica e demanda por respostas rápidas e integradas. A proximidade física do equipamento de angiografia a essas unidades assistenciais representa um ganho em termos de segurança do paciente, redução do tempo de deslocamento intra-hospitalar e maior agilidade na tomada de decisões, especialmente em situações de urgência e emergência, como eventos cardiovasculares e neurológicos agudos. Adicione-se a isso a iminente transferência da UTI 2 para o referido pavimento, bem como a instalação do segundo angiógrafo do Hupes no quarto andar.

3.11. Sob a perspectiva logística, a realocação do equipamento para o quarto andar otimiza expressivamente o fluxo de instrumentais e materiais estéreis. O Centro de Material e Esterilização (CME), localizado no terceiro andar, encontra-se estrategicamente posicionado abaixo, contando com sistemas de monta-carga específicos para fluxo limpo e fluxo sujo. Essa configuração vertical favorece um transporte mais rápido, seguro e segregado dos instrumentais utilizados nos procedimentos angiográficos, reduzindo riscos de contaminação cruzada, retrabalho e atrasos decorrentes de deslocamentos horizontais e da dependência de elevadores de uso comum.

3.12. Além disso, a proximidade entre CME, Centro Cirúrgico, UTIs e sala de angiografia fortalece a integração dos processos assistenciais e de apoio, contribuindo para maior eficiência operacional. Tal arranjo minimiza o tempo de resposta para reposição de materiais, melhora o controle de estoque em uso e racionaliza a movimentação de equipes.

3.13. Do ponto de vista da gestão hospitalar, a centralização dos serviços de alta complexidade em um mesmo pavimento ou em pavimentos adjacentes está alinhada às boas práticas de planejamento hospitalar e Engenharia Clínica, favorecendo fluxos mais coerentes, previsíveis e seguros. A mudança proposta, portanto, não se limita a uma alteração física de localização, mas configura-se como uma estratégia para qualificação da assistência, otimização de recursos e garantia da segurança do paciente.

3.14. Diante do exposto, conclui-se que a transferência do equipamento de angiografia para o quarto andar é tecnicamente recomendável, logisticamente vantajosa e assistencialmente estratégica, contribuindo de forma direta para a melhoria do desempenho operacional e da qualidade do cuidado prestado pela instituição.

3.15. A execução por empresa especializada é crítica para garantir a **validade da garantia e a calibração** do equipamento Artis Zee Floor da Siemens, evitando danos eletrônicos sensíveis durante o transporte .

3.16. Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda por escopo, em que o fim contratual almejado consiste na entrega de objeto certo e determinado, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado. Nesse sentido, observando o art. 9 do RCC 3.0, essa contratação visa empreitada por preço global, de acordo com a execução e entrega do objeto definido.

3.17. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de contratação durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme o Processo 23534.025850/2025-54.

3.18. No contexto do planejamento estratégico da HUBrasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.

II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**

a) **Sociedade:**

OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;

OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;

OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.

b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**

OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.

c) **Desenvolvimento institucional:**

OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública d HUBrasil.

d) **Sustentabilidade financeira:**

OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

3.19. Adicionalmente, a contratação está vinculada ao Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do HUPES/UFBA, conforme o Processo SEI nº 23534.008442/2024-57, e à política pública de assistência à saúde no âmbito do SUS, conforme o Instrumento Formal de Contratualização nº 69/2024, firmado com a SESAB, por intermédio da Secretaria de Saúde, para integrar a Rede de Atenção à Saúde.

3.20. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional do HUBrasil está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. **Modelo de Contratação**

4.1.1. As contratações do HUBrasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

- I - compra centralizada;
- II - compra regionalizada;
- III - compra individualizada.

4.1.2. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de compra individualizada.

4.1.3. Esta contratação utilizou como fundamento o ponto de vista da gestão hospitalar, a centralização dos serviços de alta complexidade em um mesmo pavimento ou em pavimentos adjacentes está alinhada às boas práticas de planejamento hospitalar e Engenharia Clínica, favorecendo fluxos mais coerentes, previsíveis e seguros. A mudança proposta, portanto, não se limita a uma alteração física de localização, mas configura-se como uma estratégia para qualificação da assistência, otimização de recursos e garantia da segurança do paciente.

4.1.4. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do pregão eletrônico para contratação imediata, sendo que a contratação se enquadra na seguinte hipótese do art. 191, inciso II do RCC 3.0:

- I - nas situações em que o fim contratual almejado consiste na entrega de objeto certo e determinado, extinguindo-se a relação jurídica com o alcance do resultado contratado.

4.1.5. O procedimento para a contratação será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de regime de execução - contratação por preço global, uma vez que por se tratar de serviço com escopo definido e de natureza predominantemente técnica, não havendo necessidade de elaboração de projeto executivo pela contratada. A execução restringe-se ao descrito claramente neste TR e anexo I.

4.2. **Os dados relacionados ao órgão são:**

UG	Descrição	UF	Sigla UF	Endereço de execução
155907	Serviço de transferência do equipamento de angiografia do pavimento térreo para o quarto andar	BAHIA	BA	Rua Augusto Viana, S/N, Bairro Canela, Salvador/BA, CEP 40110-060.

4.3. **Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos**

4.3.1. O RCC 3.0, especificamente em seu art. 20, diz que o planejamento de cada contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - pesquisa de preços;
- III - termo de referência; e
- IV - gerenciamento de riscos.

4.3.2. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Critérios de Sustentabilidade**

5.1.1. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- I - Embalagens e materiais - Gerenciamento de Resíduos Sólidos
 - a) apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) específico para a atividade, garantindo que embalagens protetoras pesadas (madeira, plásticos bolha, isopor) usadas no transporte do angiografo tenham destinação final ambientalmente adequada ou sejam reutilizadas pela empresa (logística reversa) .
 - b) Priorizar o uso de materiais de proteção que sejam recicláveis ou reutilizáveis, evitando plásticos de uso único sempre que a segurança técnica do equipamento permitir.

II - Produção e origem dos produtos

- a) Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos e reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.
- b) Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.
- c) Estabelecer que, durante a fase de testes funcionais e validação, a empresa utilize parâmetros que otimizem o consumo de energia do equipamento, conforme as normas do fabricante

III - Logística e transporte

- a) Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama nº 358/2005 e RDC/Anvisa nº 222/2018
- b) O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

IV - Gestão e destinação final

- a) As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.
- b) A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

V - Aspectos sociais e institucionais

- a) Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.
- b) Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

5.2. **Apresentação da Proposta**

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;

II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;

III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;

V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

VI - Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

5.2.2. Fica facultada ao HUBrasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

5.2.3. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de serviços com especificações diversas da originalmente solicitadas no Edital.

5.3. **Requisitos técnicos do produto**

5.3.1. Quando aplicável, os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que atesta que um Equipamento de Proteção Individual (EPI) atende aos requisitos de qualidade e segurança exigidos por lei.

5.3.2. No caso de necessidade de substituição de peças de desgaste decorrentes diretamente do serviço de desmontagem e remanejamento (como vedações, travas, elementos de fixação ou acabamentos afetados pelo manuseio), estas deverão obrigatoriamente possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, devendo a Contratada apresentar a devida comprovação no ato da instalação.

5.4. **Garantia de execução**

5.5. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.5.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do art. 185, § 6º do RCC 3.0.

5.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas

convencionadas.

5.6.2. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.6.5. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP n.º 656/2022).

5.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela HU Brasil à CONTRATADA; e

5.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

5.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação

5.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da HU Brasil, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela HU Brasil.

5.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

5.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.14.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/2022.

5.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.15.2. A HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da HU Brasil e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.17. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

5.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5.20. **Garantia dos Serviços**

5.20.1. O serviço contratado terá garantia de 90 (noventa) dias após recebimento definitivo.

6. **GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo HUBrasil, constará no Contrato.

6.2. **Notas de Empenho**

6.2.1. Empenho Global - Utilizado quando o valor da despesa é conhecido pela administração, será pago de forma integral.

6.3. **Ordem de Serviço**

6.3.1. A unidade contratante enviará ao contratado Ordem de Serviço, em que constarão no mínimo as seguintes informações:

- I - Identificação da Unidade Solicitante;
- II - UASG do Órgão
- III - Número da licitação;
- IV - Contrato;
- V - Dados da Nota de Empenho;
- VI - Número do Item do Pregão;
- VII - Descrição do Serviço;
- VIII - Valor Unitário do serviço;
- IX - Quantidade a ser empenhada do item;
- X - Valor total;
- XI - Prazo para Entrega, conforme edital;
- XII - Data Prevista para Entrega;
- XIII - Endereço, horários e contatos para entrega;
- XIV - Modelo de parcelamento de entrega;
- XV - Informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.3.2. A Ordem de serviço só poderá ser enviada por representantes da EFC, ou do Setor de Engenharia Clínica (STEC).

6.4. **Os critérios referentes à rotina de fiscalização contratual estão definidos no instrumento contratual.**

6.5. **Recebimento**

6.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.5.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.5.3. Para o ateste da execução da despesa, o recebimento dos serviços irá observar:

- I - A conformidade entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.;
- II - A conformidade da prestação dos serviços, de acordo com o especificado na contratação;

6.5.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.5.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.5.7. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.5.8. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.5.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de **3 (três) dias**.

6.5.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.5.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.15. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, pelo gestor

contratual, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.5.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.16.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.5.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.5.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá a empresa ser comunicada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.5.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. Critérios de Medição e Pagamentos

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o ateste do documento por parte da EFC ou EFARP, ocorrerá a liquidação.

6.6.2. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e da contratante;
- d) período respectivo de execução do serviço;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o processo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao HUBrasil.

6.6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, da RCC 3.0.

6.6.5. O HUBrasil realizará consulta ao Sicaf para:

6.6.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.6.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do HUBrasil, como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HUBrasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual ou equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e demais certidões de regularidade.

6.6.10. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente indicados pelos Contratados.

6.6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.12. Não será permitida a antecipação do pagamento antes do cumprimento do objeto.

6.6.13. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.15. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6.17. O HUBrasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.6.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

6.7. Sanções Administrativas

6.7.1. As cláusulas específicas que irão estabelecer as sanções administrativas relacionadas à seleção de fornecedores constam no Edital e os critérios de sanções administrativas relacionadas à gestão contratual constam no Contrato.

7. SELEÇÃO DE FORNECEDORES

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário;

II - O modo de disputa será do tipo "aberto".

III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais do Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.

IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

7.1.2. A variável " $P(est,unit)$ " é o preço estimado unitário do Anexo I - Especificações (62116660) - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto.

7.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.1. O presente processo de licitação não priorizará a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que, considerando a situação prevista no art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 8.538/15, existe a impossibilidade de avaliação do número de empresas competitivas classificadas como ME e EPP no mercado, local ou regional, que atendam as condições de fornecimento definidas neste instrumento; assim, pela incerteza no êxito da licitação, que poderia resultar em deserta ou fracassada, e comprometer a continuidade da atividade de assistência hospitalar; o certame será realizado com ampla participação.

8. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovada:

- prestação dos serviços de INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO de equipamento de Angiografia de mesma característica e funcionalidade do modelo Artis Zee Floor, fabricante Siemens. OU,
- prestação dos serviços de INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO de equipamento de mesma característica, funcionalidade e modelo do equipamento licitado.

8.1.2. Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorridos durante a sua execução, desde que comprovem a prestação de serviços de complexidade e porte equivalentes aos exigidos neste Termo de Referência, sem limitação de tempo mínimo de execução contratual anterior.

8.1.3. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, expondo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se o direito do Agente de Licitações de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

8.1.4. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos dos arts. 53 a 57 da Resolução CONFEA n.º 1.137/2023.

8.1.5. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da HUBrasil, assim como nas previstas na Lei n.º 13.303/2016, no Código Penal, no Código Civil e no Código da Defesa do Consumidor.

8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.2.1. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação:

8.2.1.1. Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida pelo CREA ou
Termo de Referência - SEI 64829605 SEI 23534.001129/2026-50 / pg. 8

CFT, conforme o caso.

8.2.2. A empresa deverá apresentar o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.2.2.1. A Contratada deverá indicar quais profissionais técnicos estarão disponíveis para a execução do objeto da licitação, bem como a comprovação, para cada indicado, de treinamento técnico na máquina de angiografia com homologação do fabricante do equipamento.

8.2.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a documentação apresentada em nome do responsável técnico deverá comprovar a execução/supervisão prévia das seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

8.2.2.2.1. comprovação de execução/supervisão técnica mínima de 1 um serviço de desmontagem, transporte e montagem de equipamento hospitalar de grande porte equivalente ao objeto deste termo de referência.

8.2.3. A comprovação do vínculo do responsável técnico se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.2.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

8.2.3.2. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

8.2.3.3. Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU/CRT/CRQ da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

8.2.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.2.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.6. A empresa deverá apresentar Declaração de que utilizará ferramentas, softwares de calibração e simuladores devidamente rastreáveis e calibrados por órgãos acreditados (RBC/Inmetro), garantindo a precisão dos testes funcionais e de validação pós-montagem.

8.2.7. Não serão aceitas propostas de fornecimento de serviços provenientes de empresas que não possuam comprovação de capacitação técnica para o equipamento objeto desta contratação e registro no CREA.

8.2.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.2.9. Capacidade econômico-financeira

8.2.9.1. Os requisitos de habilitação relativos à capacidade econômico-financeira, que visam a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, estão previstos no Edital e devem ser comprovados de forma objetiva, nos termos do art. 65, inciso IV, do RCC 3.0.

9. DA VISTORIA

9.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria o local onde será executado o serviço até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

9.2. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes ao Setor de Engenharia Clínica HUPES-UFBA - STEC/HUPES- por meio do telefone 71 3646 3754

9.3. A visita será agendada dentro do horário de 8:30h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, e um profissional será designado para acompanhamento do visitante.

9.4. A vistoria só deverá ser realizada mediante a indicação desse profissional.

9.5. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

9.6. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.

9.7. Os licitantes poderão apresentar Atestado de Vistoria Técnica realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertencentes à realização do objeto desta contratação.

9.8. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

9.9. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

10.1. Em conformidade com o art. 30 do RCC 3.0 da Rede HU Brasil, os preços referenciais adotados para esta licitação são sigilosos, sendo tornados públicos apenas após a fase de lances das propostas, durante a etapa externa do certame.

10.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

10.3. Registra-se que a estimativa de preços para esta contratação foi realizada no Processo SEI nº 23534.001597/2026-24, em que consta a memória de cálculo para a estimativa de toda demanda da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a

cargo do HUPES, cujos programas de trabalho e os elementos da despesa específicos deverão constar nas respectivas notas de empenho, estando expressamente indicados no Edital.

12. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devido natureza do escopo, que abrange o ciclo integral e indivisível de desmontagem, transporte e montagem de equipamento hospitalar. E, devido contrato por curta duração e sensibilidade do equipamento a ser manuseado, a empresa vencedora deverá ter capacidade operacional integral para cumprimento das obrigações assumidas.

12.2. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que, isoladamente, não possuam capacidade suficiente para o fornecimento integral do objeto.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do HUBrasil à continuidade da contratação.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto

13.2. Anexo II - Modelo de Proposta

13.3. Anexo III - Modelo de Ordem de serviço

13.4. Anexo IV - Modelo de Recebimento Definitivo

Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

Paulo Márcio Mesquita Júnior

Setor de Engenharia Clínica

STEC/DLIH/GAD/HUPES

UFBA/HUBrasil

Coordenador(a) da EPC

(Assinado eletronicamente)

George Rios Chian

Setor de Engenharia Clínica

STEC/DLIH/GAD/HUPES

UFBA/HUBrasil

Integrante Demandante da EPC

(Assinado eletronicamente)

Márcia Hamburgo Santos

Setor de Engenharia Clínica

STEC/DLIH/GAD/HUPES

UFBA/HUBrasil

Integrante Demandante da EPC

Designação da Equipe de Planejamento: RCC 3.0 - Portaria Designação EPC 36 , 13 de janeiro de 2026. (57400141), publicada no Boletim de Serviço nº 882, de 28 de janeiro de 2026 (57400548)

13.5. De acordo.

13.6. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(Assinado eletronicamente)

Paulo Márcio Mesquita Júnior

Setor de Engenharia Clínica

STEC/DLIH/GAD/HUPES

UFBA/HUBrasil

Setor de Engenharia Clínica - STEC

13.7. De acordo.

13.8. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

13.9. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

13.10. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerência Administrativa

HUPES-UFBA-HUBrasil

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À HUBrasil – Hospital Universitário Professor Edgar Santos (HUPES / UFBA), Unidade Gestora (UG) 155907

Dados da Empresa
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.

Declaramos que esta oferta tem **validade de 90 (noventa) dias**.

Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição (conforme DCB)	Unidade de Medida	Qtde.	Marca e Fabricante	Quantidade Embalagem	Registro na Anvisa	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro que os itens acondicionados em blister, são fracionáveis, e possuem distanciamento mínimo de 2mm de solda entre as unidades.

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Anexo à Proposta: Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

(Assinado eletronicamente)
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Representante Legal
 (local e data)

INSTRUÇÕES:

- a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
- b) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Solicitante	XX - UASG XXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXX
Solicitação de Compra nº	XXXXXXXXXX

Contratada	XX
CNPJ	XX
Endereço	XX
Endereço Eletrônico	XX

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Catmat	Cod HUBrasil	Cod. AGHU	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência
Data prevista para entrega	XX/XX/202X
Condições para entrega	Conforme estabelecido no Termo de Referência
Local de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Horário de entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contato para entrega	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Demais observações Relevantes:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Aplicação de Penalidades :	Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
Portaria de Designação nº XX/202X

ANEXO IV - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/202X
Contrato / ARP nº	XX/202X
Unidade Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX
Nota de Empenho nº	202XNEXXXXXXXX

Contratada	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Eletrônico	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	XX/202X
Valor total	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data prevista para entrega dessa remessa	XX/XX/202X

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	XXXX
Data de recebimento dos materiais	XX/XX/202X
Data do Termo de Recebimento Provisório	XX/XX/202X

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência?	☐ Sim ☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta ou solicitação de Carta de Compromisso de Troca)
Houve atraso injustificado na entrega dos insumos?	☐ Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa) ☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor da Multa Aplicada	R\$ XXXXXXXXXX
Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços / Contrato
 Portaria de Designação nº XX/202X



Documento assinado eletronicamente por **George Rios Chian, Assistente Administrativo**, em 08/09/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Mesquita Junior, Chefe de Setor**, em 08/09/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Hamburgo Santos, Assistente Administrativo**, em 09/09/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 09/09/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64829605** e o código CRC **1C39D265**.

Referência: Processo nº 23534.001129/2026-50 SEI nº 64829605